

Lei n.º 1.683 / 2002

Altera o Anexo II da Lei n.º 1.402 de 02/12/96, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de empregos constantes no Anexo II da Lei n.º 1.402, de 02 de Dezembro de 1.996, conforme discriminados a seguir:

I – 03 (três) empregos de Recepcionista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2.002.